



**PROCESSO Nº. 107/2024**

**DISPENSA Nº. 18/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 061/2023**

O Município De Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria 92 de 30 de novembro de 2023, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 061/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**17h00min do dia 02/10/2024, no sitio oficial do Município de Capitão Enéas/MG.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao.capitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@gmail.com)

## **1.0 DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (SERVIÇO MENSAL COM CUMPRIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS)**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – PROJETO BASICO/JUSTIFICATIVA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
- 1.2.4** - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.5** - ANEXO V – DECLARAÇÕES.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capitão Enéas/MG, para exercício de 2024.

Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: 12.122.0015.2038 339036/3900 - Ficha 501/503  
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental: 12.361.0016.2039.339036/3900 - Ficha 530/532  
Manutenção das atividades das Creches Municipais: 12.365.0019.2043.339036/3900 - Ficha 598/599



---

**3.0 – DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA (ELETRONICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao.capitaoeneas@gmail.com**, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/09/2024 às 17h00min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sitio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

VI - Declarar que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

**5. HABILITAÇÃO:**

- I.** Copias legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado.
- II.** Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;
- III.** Certidão negativa de débitos federais;
- IV.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- V.** Certidão negativa de débitos municipal;
- VI.** Certidão negativa de débitos estadual;
- VII.** Cópia de comprovante de conta bancária;
- VIII.** Atestado de Capacidade Técnica;
- IX.** DECLARAÇÕES dos anexos deste Edital.



---

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capitão Enéas, 26 de Setembro de 2024

Mirtes Maria Ferreira Rabelo  
Secretaria Municipal de Educação



---

**PROCESSO Nº. 107/2024**

**DISPENSA Nº. 18/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico pedagógico para acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, de modo presencial, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas-MG, assim como a realização de formações dos profissionais que atuam na educação especial e elaboração de plano de formação de acordo à legislação de atendimento à educação especializada.

**JUSTIFICATIVA**

Para tanto, a Administração municipal realizará um procedimento com a melhor relação custobenefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade para a prestação dos serviços ora pretendido.

CONSIDERA-SE pela necessidade de estabelecer procedimentos de Organização para a Educação Especial a fim de assegurar o atendimento às demandas existentes e a garantia da qualidade nos processos de ensino/aprendizagem para os alunos da educação especial. A Educação Especial está baseada na necessidade de proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação de serviços educacionais, de modo a atender às diferenças individuais dos alunos, por mais acentuadas que elas sejam. Desta maneira se faz necessário o apoio técnico pedagógico para alinhamento das ações e realização de formações continuadas. A formação é um pilar fundamental para aprimoramento constante de qualidade da educação, visando proporcionar aos profissionais as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios dentro dos ambientes escolares.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

A Adoção do processo licitatório através de dispensa de licitação justifica-se com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.



Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

- contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

#### DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os descritivos dos serviços são os especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de apoio técnico pedagógico para acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, de modo presencial, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas-MG, assim como a realização de formações dos profissionais que atuam na educação especial e elaboração de plano de formação de acordo à legislação de atendimento à educação especializado. . (Serviço mensal com cumprimento de 24 horas semanais)	06	2.780,00	16.680,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16.680,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Assessoria Pedagógica:  
Apoiar a criação de projetos pedagógicos e currículos escolares.



---

2. Planejamento e Gestão:

Auxiliar na gestão de recursos educacionais e orçamentários.

3. Acompanhamento e Avaliação:

Auxiliar a equipe no monitoramento e avaliação da qualidade do ensino nas escolas municipais.

Coordenar a coleta e análise dos dados educacionais para melhorar processos.

4. Formação Continuada:

Promover a formação continuada de professores e gestores escolares.

5. Coordenação de Políticas Públicas:

Apoiar iniciativas de educação especial e programas de reforço escolar.

6. Elaboração de Documentos e Relatórios:

Redigir relatórios e outros documentos da área educacional

## DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Os serviços decorrentes desta licitação serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência e cronograma da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e assinatura do responsável pela requisição.

## DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Educação a partir da data da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.

## CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

As despesas de transporte são por conta do fornecedor.

O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de Capitão Enéas.

A licitante vencedora sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas-MG, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços;

A entrega de serviços realizados em desacordo com o objeto previsto resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO





Além das demais exigências contidas neste ETP, A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões, certificados ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, sendo exigência mínima, a comprovação de especialização nas seguintes áreas:

- Neuropsicopedagogia
- Psicopedagogia
- Graduação em Pedagogia.
- Mestrado em história social

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adequando-se às especificações constantes deste ETP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

Executar o objeto deste termo em conformidade com as determinações e normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecidos para que seja corrigido;



- 
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.);
  - Reservar local apropriado para execução dos serviços objeto deste termo e disponibilizar servidor municipal para o acompanhamento dos serviços do objeto previsto neste termo.

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade dos preços será de no mínimo de 60 dias.

#### DO PREÇO MÁXIMO

O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#)).

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de Capitão Enéas-MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

#### GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado os dispostos da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato será realizada pelo setor pedagógico e a Secretária Municipal de Educação ; Um servidor da Secretaria Municipal de Educação será nomeado fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

Mirtes Maria Ferreria Rabelo  
**Secretária Municipal de Educação**





ANEXO II

PROCESSO Nº. 107/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Apresentação obrigatória)**

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação Referente:

**Dispensa n.º 18/2024**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE MODO PRESENCIAL, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE FORMAÇÃO DE ACORDO À LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO. . (SERVIÇO MENSAL COM CUMPRIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de apoio técnico pedagógico para acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, de modo presencial, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas-MG, assim como a realização de formações dos profissionais que atuam na educação	MÊS	6		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



	especial e elaboração de plano de formação de acordo à legislação de atendimento à educação especializado. . (Serviço mensal com cumprimento de 24 horas semanais)				

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**ANEXO III**

**PROCESSO N° 107/2024**

**DISPENSA N° 18/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)**

(Nome da empresa)

..... insc

rita no

CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de

Identidade n°

..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no

inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



---

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 107/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o Município de Capitão Enéas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, e do outro lado a empresa ..., aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. , com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 a, assim como pelas condições da dispensa n.º 07/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1. - O presente Contrato tem como fundamento a 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 061/2023 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - DISPENSA Nº 18/2023**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE MODO PRESENCIAL, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE FORMAÇÃO DE ACORDO À LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO (SERVIÇO MENSAL COM CUMPRIMENTO DE 24 HORAS SEMANAIS)**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

3. - O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

---

4. - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx) com a classificação funcional:



Manutenção das atividades da Secretaria de Educação: 12.122.0015.2038.339036/3900 - Ficha 501/503  
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental: 12.361.0016.2039.339036/3900 - Ficha 530/532  
Manutenção das atividades das Creches Municipais: 12.365.0019.2043.339036/3900 - Ficha 598/599

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. - O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, contar da data de sua assinatura, e poderá ser aditivado nos termos da legislação vigente.
- 1.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6. - Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

Item	Descrição	unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

#### OBSERVAÇÕES:

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme serviço;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Capitão Enéas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Enéas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



---

### CONTRATADA.

7.3 O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

---

8.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecidos para que seja corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.);
- Reservar local apropriado para execução dos serviços objeto deste termo e disponibilizar servidor municipal para o acompanhamento dos serviços do objeto previsto neste termo.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no planejamento da Secretaria Municipal de Educação;  
Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.  
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adequando-se às especificações constantes deste ETP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.  
Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.  
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.  
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de Administração  
Setor de Licitação e Contratos  
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

Executar o objeto deste termo em conformidade com as determinações e normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada.

---

### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

---

9.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1- Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

2 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

---

11.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 107/2024, Dispensa N° 018/2024, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

13.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e terá como fiscal do contrato a secretária Mirtes Maria Ferreria Rabelo, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviços fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) realizados ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

---

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação e Contratos**  
licitacao.capitaoeneas@gmail.com



dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, xxx de xxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE: .....  
**REINALDO LANDULFO TEIXEIRA PREFEITO CAPITÃO ENÉAS**

PELA CONTRATADA: .....  
xxxxxxxxxxxxxxxxx REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF: